

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 18 de setembro de 2019 – Edição nº 051/2019

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre alteração no  
Regimento Interno  
(Resolução nº 09/1992).*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2019, o Plenário aprovou o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 008/2019, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução suprime as alíneas i e j do art. 161, Parágrafo 1º, do Regimento Interno.

Art. 2º O art. 161 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161.  
.....  
.....  
.....  
.....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
Parágrafo 1º.  
.....  
(...)  
Parágrafo 4º. As proposituras de indicação e moção deverão ser

protocoladas pelos vereadores e encaminhadas à Secretaria.  
Parágrafo 5º. A Secretaria deverá providenciar o encaminhamento das proposituras do Parágrafo 4º do art. 161 a quem de direito, independentemente de votação em Plenário.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2019

**ELIAS DE SISTO**  
Presidente

**AGIMAR ALVES**  
Acumulando 1º e 2º Secretários

## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

*Institui a Campanha “Agosto Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2019, o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 005/2019, de autoria da Vereadora Valdirene Donizete da Silva Miranda, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui a Campanha “Agosto Lilás” no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, visando a conscientização e prevenção dos atos de violência doméstica contra a mulher. Parágrafo único. A campanha, realizada com o suporte da Escola do Legislativo “Dr. Tiago Ferraz de Siqueira”, consistirá na realização de palestras e debates sobre a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com divulgação do “Ligue 180” criado por ela.

Art. 2º. A Câmara Municipal poderá convidar autoridades e profissionais para proferir palestras e outras atividades de cunho informativo e educacional sobre temas correlatos ao objeto desta resolução.

Art. 3º. A Câmara Municipal, durante a realização dos eventos do “Agosto Lilás”, poderá colher sugestões de políticas públicas que possam contribuir para a diminuição dos atos de violência contra a mulher e encaminhá-las às autoridades competentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2019

**ELIAS DE SISTO**  
Presidente

**AGIMAR ALVES**  
Acumulando 1º e 2º Secretários

**PÁGINA 1**

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 18 de setembro de 2019 – Edição nº 051/2019

## RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

*Institui a Campanha “Maio Laranja” no âmbito da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2019, o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 006/2019, de autoria da Vereadora Valdirene Donizete da Silva Miranda, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui a Campanha “Maio Laranja” no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, visando a conscientização e prevenção dos atos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A campanha, realizada com o suporte da Escola do Legislativo “Dr. Tiago Ferraz de Siqueira”, consistirá na realização de palestras e debates sobre a Lei nº 9.970/2000, que cria o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. A Câmara Municipal poderá convidar autoridades e profissionais para proferir palestras e outras atividades de cunho informativo e educacional sobre temas correlatos ao objeto desta resolução.

Art. 3º. A Câmara Municipal, durante a realização dos eventos do “Maio Laranja”, poderá colher sugestões de políticas públicas que possam contribuir para a diminuição dos atos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2019

**ELIAS DE SISTO**  
Presidente

**AGIMAR ALVES**  
Acumulando 1º e 2º Secretários

## RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre alteração no Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2019, o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 007/2019, de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga o seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso VI do Artigo 26 do Regimento Interno –

Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 (...)

(...)

VI (...)

a) comunicar a cada Vereador, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e ou chamadas de voz que deverá ser certificada pelo servidor da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso, quando a convocação ocorrer fora da sessão, sob pena de destituição;

Art. 2º Altera o § 1º do Artigo 159 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 (...)

§ 1º. O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, a partir da hora fixada para o início da Sessão. Terminada a leitura das matérias mencionadas no caput deste artigo, o Presidente destinará 30 (trinta) minutos para uso da palavra, pelos Vereadores, segundo ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre, dividindo-se o tempo igualmente entre os inscritos, e nos termos do Artigo 162 no que couber.

**PÁGINA 2**



Art. 3º Altera o § 1º do Artigo 177 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. (...)

§ 1º. Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e ou chamadas de voz que deverá ser certificada pelo servidor da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Altera o § 2º do Artigo 180 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. (...)

(...)

§ 2º. Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores será através de comunicação por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e ou chamadas de voz que deverá ser certificada pelo servidor da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2019

**ELIAS DE SISTO**  
Presidente

**AGIMAR ALVES**  
Acumulando 1º e 2º Secretários

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Mococa.

**Contratada:** RÁDIO CLUBE DE MOCOCA LTDA-ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

**As partes resolvem:**

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DE FAIXA DE FREQUÊNCIA:

Fica alterada a Emissora de transmissão de serviço de radiodifusão, de Rádio Clube de Mococa FM 105,9 para Transamérica FM 93,3, para a divulgação das sessões da Câmara Municipal de Mococa, sejam elas Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, conforme necessidade de Câmara.

**Mococa, 12 de setembro de 2019**

**Elias de Sisto, Presidente**